



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N°178/2004.

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei n° 032/2004, que autoriza o Poder Executivo a Conveniar com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a *Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais á população da localidade de Três Pinheiros.*

Art. 2°- A despesa decorrente desta Lei correrá a conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 18 de agosto de 2004.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal